



Processo CPP nº SEI 378.00000043/2024-65

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA № 001/2024-CPP

Concurso Público Nacional de Arquitetura para seleção de Estudo Preliminar para a implantação do Centro Administrativo do Governo do Estado de São Paulo, a ser localizado no Bairro Campos Elíseos, Distrito Santa Cecília, no município de São Paulo

ANEXO XI DO EDITAL – PROJETOS ARQUITETÔNICOS EM PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS







CONCURSO CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA № 001/2024-CPP

Este anexo resume o processo de estruturação da Parceria Público-Privada (PPP) destinada ao Centro Administrativo do Governo do Estado de São Paulo, com ênfase no papel desempenhado pelo Concurso Público Nacional de Arquitetura ("concurso").

O objetivo principal deste documento é esclarecer o papel do concurso no âmbito da estruturação e execução da PPP, e como este concurso se relaciona com a PPP. O texto (i) define PPPs e as diferencia, no que é aqui relevante, de concessões comuns e licitações para construção de obra pública; (ii) delineia as etapas que compõem a estruturação de uma PPP, desde os estudos preliminares até a execução contratual; (iii) apresenta o conceito do projeto de PPP do Centro Administrativo do Estado de São Paulo e destaca o papel do concurso nesse contexto.

Destaca-se que o concurso, suas regras e seus resultados, não se confunde com a futura licitação da PPP para construção, operação e manutenção do Centro Administrativo do Estado de São Paulo, um projeto de complexa estruturação que iniciou-se em meados de 2023. Ademais, não há garantia de que o projeto de PPP tal como descrito atualmente será licitado ou que eventual licitação selecione parceiro privado capaz de executar o contrato, embora seja de total interesse de todas as partes interessadas a efetividade do mesmo, tendo em vista os diversos benefícios para a administração pública bem como a importante revitalização urbana que o projeto pode trazer em consonância com o projeto arquitetônico vencedor do concurso.

1. Parcerias Público-Privadas e o uso de anteprojetos

As Parcerias Público-Privadas ("<u>PPPs</u>") são um tipo de contrato de concessão firmado entre o Poder Público e a iniciativa privada para a prestação de um serviço público ou execução de uma obra pública. Essa modalidade de contratação se destina à utilização do setor privado para desenvolver obras e serviços de interesse público de alta complexidade, compartilhando riscos, aproveitando a capacidade técnica de especialistas privados e criando os incentivos corretos para trazer positividades para todas as partes envolvidas (população, administração pública e parceiro privado). As PPPs são regidas por legislação específica (Lei Federal nº 11.079) e não se confundem com as concessões comuns regidas pela Lei Federal n. 8.897/95 em que, em regra, os serviços são totalmente custeados pela tarifa cobrada dos usuários finais. As PPPs existem em duas modalidades:

- i. Concessão patrocinada, para a concessão de serviços públicos ou de obras públicas que envolvem, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do poder público ao parceiro privado. Nessa modalidade, o poder público participa, ao lado dos usuários finais, do custeio dos serviços contratados à iniciativa privada.
- ii. Concessão administrativa, para prestação de serviços em que a Administração Pública é a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens. Aqui, em geral, por ser o destinatário imediato dos serviços, o poder público é o principal responsável pelo custeio.







CONCURSO CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Também é importante destacar que PPPs se diferem de contratações diretas regidas pela Lei federal 14.133/21 (Lei Geral de Licitações, anteriormente 8.666/93), em especial a respeito da natureza dos projetos de arquitetura e engenharia que informam a execução de obras públicas contratadas. Enquanto a Lei de Licitações trabalha, em regra, com a contratação de obras com projetos executivos desenvolvidos, o conceito de parceria e de divisão de riscos que rege a lei de PPPs dá maior liberdade ao concessionário para estruturar e executar obras e serviços, mesmo que provenientes de um projeto pré-definido.

2. Etapas de Estruturação da PPP e o Papel do Concurso Público

A estruturação de um projeto de PPP pode ser dividido em quatro etapas, lideradas pelo poder público por meio de uma equipe técnica:

Figura 1. Etapas de desenvolvimento de um projeto de Parceria Público-Privada



Fonte: Elaboração própria.

- Estudos preliminares: Nesta fase, o Poder Público define todos os contornos do projeto, desenvolvendo os serviços técnicos necessários para o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) e documentação base para contratação. Em regra, ao final dessa fase, o poder público realiza rodadas de audiência e consulta pública para dar publicidade e colher contribuições da sociedade.
- **Estruturação final**: Com os resultados da Consulta e Audiência Pública em mãos, são finalizados os estudos de estruturação do projeto de PPP. Contrato e anexos técnicos, edital e modelo econômico-financeiro do projeto finais serão utilizados para embasar o processo licitatório.
- Processo licitatório: Procedimento administrativo para selecionar a proposta mais vantajosa para
 o Estado para execução do contrato de PPP. Os licitantes analisarão os documentos divulgados e
 apresentarão suas propostas comerciais. Seguindo as regras do edital, o Poder Público analisa as
 propostas e seleciona o licitante vencedor de acordo com um rígido processo estabelecido pelos
 documentos licitatórios publicados.
- Execução contratual: Após a definição do vencedor do processo licitatório, o futuro concessionário deverá cumprir as obrigações do edital para assinar o contrato o que pode envolver, dentre outros, abertura de empresas, entrega de garantias e certificações, retirada de licenças e autorizações. Assinado o contrato, o agora concessionário será obrigado a cumprir as diretrizes da PPP, com as obrigações e indicadores contratualmente pré-estabelecidos. Quaisquer descumprimentos desses pelo privado pode acarretar sanções e até na rescisão contratual.





CONCURSO CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



3. A PPP do Centro Administrativo do Governo do Estado de São Paulo e o concurso para seleção do projeto arquitetônico

A PPP do Centro Administrativo do Governo do Estado de São Paulo tem o objetivo imediato de prover infraestrutura administrativa coesa e eficiente para o Governo do Estado, aprimorando a oferta de serviços públicos aos cidadãos enquanto requalifica e revitaliza o centro da capital. Para isso, o Estado de São Paulo planeja delegar à iniciativa privada a construção, operação e manutenção de um Centro Administrativo, composto de edifícios comerciais para abrigar órgãos e entidades da Administração Pública estadual e de uma esplanada localizada no Parque Princesa Isabel, por um período determinado, através de uma PPP na modalidade de contrato de concessão administrativa.

Como parte da Etapa 1: Estudos Preliminares, o poder público decidiu realizar um concurso público² para selecionar o projeto arquitetônico que fará parte dos estudos da PPP para construção, manutenção e operação do Centro Administrativo do Estado de São Paulo.

O Concurso de Arquitetura tem suas regras específicas, pautadas pelo seu Edital e seus Anexos, e não se confunde com o contrato de PPP a ser firmado para a construção, manutenção e operação do Centro Administrativo do Estado de São Paulo. Desta maneira, o vencedor do concurso será remunerado conforme as disposições deste edital. A efetiva execução do projeto arquitetônico, e eventos correlatos como o desenvolvimento de projetos básico e executivo de arquitetura, assim como a contratação do vencedor para a continuidade dos seus trabalhos, está totalmente atrelada às próximas Etapas do projeto de estruturação (Figura 1) e efetiva assinatura do contrato de PPP que utilize os resultados deste concurso como parâmetro para desenvolvimento do Centro Administrativo.

Ainda assim, é importante destacar o papel crucial que o resultado deste concurso terá na finalização do EVTEA do projeto, assim como nas obrigações futuramente assumidas pelo concessionário da PPP do Centro Administrativo do Estado de São Paulo. A intenção do poder público é utilizar o projeto arquitetônico vencedor como parte integrante do Contrato de PPP (p.ex. como parte do Caderno de Encargos).

Por sua vez, o orçamento do projeto como um todo será um dos elementos principais para embasar os estudos que definirão o parâmetro licitatório da PPP, sendo que a economia dos recursos públicos é um dos principais pilares do presente projeto.

Neste contexto, como mostra a Figura 2, o concurso acontece ainda durante a Etapa 1. Preliminar de estruturação do projeto de PPP. O resultado do concurso será essencial para concluir o EVTA da Etapa 1 e prosseguir para a realização de Audiência e Consulta Públicas. As posteriores Etapas 2, 3 e 4 ainda exigirão tempo e envolvem os riscos comuns da estruturação de projetos deste porte.

Nos termos do inciso XXXIX, do art. 6º, da Lei Federal 14.133/21, a presente licitação, na modalidade Concurso. Organizador





¹ A iniciativa foi qualificada no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos do Estado (PPI-SP), conforme estabelecido pela Resolução SPI nº 4, de 20 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 21 de março de 2023.



Figura 2. Concurso de Arquitetura e a expectativa de Etapas de desenvolvimento de PPP do Centro Administrativo



Fonte: Elaboração própria.



